



## ORTSVEL

Órgão Executivo de Trânsito do Município de Salto Veloso

**ILUSTRÍSSIMO (a) Sr. (a) AUTORIDADE DE TRÂNSITO**

**CÓDIGO DO ÒRGÃO:** \_\_\_\_\_.

**NÚMERO DO AUTO:** \_\_\_\_\_.

**PLACA:** \_\_\_\_\_.

**Eu:** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ brasileiro (a), CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente  
 e domiciliado na **(Rua, Av.):** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, **Complemento:** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ **Bairro:** \_\_\_\_\_, **Cidade:** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ - **UF:** \_\_\_\_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, vem  
 respeitosamente, com base na Lei 9.503 de 23/09/1997, interpor  
 tempestivamente o presente:

### RECURSO

Recurso do AUTO DE INFRAÇÃO N°: \_\_\_\_\_, que  
indica infração ao art. \_\_\_\_\_, do Código de Trânsito Brasileiro.

### **DOS FATOS**

- 1- Na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_\_, o veículo placas  
 \_\_\_\_\_, sob minha responsabilidade, foi autuado na localidade  
 da \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, por supostamente,  
 \_\_\_\_\_ infração  
 média 04 pontos.

### **DO DIREITO**

(Lei 9503) Capítulo XVI – Das Penalidades

Art. 267 – Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entende esta providência como mais educativa.



## ORTSVEL

Órgão Executivo de Trânsito do Município de Salto Veloso

§ 1º - A aplicação da advertência por escrito não elide o acréscimo do valor da multa prevista no § 3º do art 258, imposta por infração posteriormente cometida.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se igualmente aos pedestres, podendo a multa ser transformada na participação do infrator em cursos de segurança viária, a critério da autoridade de trânsito.

Assim, comprovada a negatividade de multa semelhante através de exame do prontuário de CNH do condutor, injustificável seria a imposição de outra penalidade senão a advertência por escrito.

Sobre o assunto, Walter Cruz Swensson e Renato Swensson Neto exploram o assunto e nos ensinam:

**“É, portanto de entender-se que aquele que pratique infração de natureza leve ou média, apenas somente com multa, mesmo que tenha sofrido outras penalidades por outras infrações, desde que atingidas pelo prazo expurgador, terá direito ao apenado com advertência por escrito, desde que não ostente antecedentes desabonadores”** (Manual de procedimentos e prática de trânsito – Rd. Juarez de Oliveira – 2002-p. 79-80).

### RESOLUÇÃO CONTRAN N° 404 DE 12/06/2012

Art. 9º. Em se tratando de infrações de natureza leve ou média, a autoridade de trânsito, nos termos do art. 267 do CTB, poderá, de ofício ou por solicitação do interessado, aplicar a Penalidade de Advertência por Escrito, na qual deverão constar os dados mínimos definidos no art. 280 do CTB e em regulamentação específica.

**§ 7º A aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito não implicará em registro de pontuação no prontuário do infrator.**

### DO PEDIDO

Diante do exposto **REQUER:**

- O provimento do requerido, com a determinação de advertência por escrito e o cancelamento da pontuação no prontuário do infrator;

ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR *(assinar como assina na CNH)*

-----

*Anexar CNH e Prontuário de pontuação do condutor.*

ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – ORTSVEL

Travessa das Flores, 58 / Salto Veloso – SC / 89595-000 / Fone (49) 3536 0146

email: [ortsvel@saltoveloso.sc.gov.br](mailto:ortsvel@saltoveloso.sc.gov.br) – Página eletrônica: <https://saltoveloso.sc.gov.br/>